

ANEXO I À MINUTA DE NORMA  
**ANEXO II DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 465/2021**

65. TERAPIA IMUNOBiolóGICA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR OU SUBCUTÂNEA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)  
(...)

65.17. VASCULITE

1. Cobertura obrigatória do medicamento Rituximabe, para o tratamento de vasculites associadas aos anticorpos anticitoplasma de neutrófilos, classificadas como granulomatose com poliangeíte (GPA) ou poliangeíte microscópica (MPA), ativa e grave, quando preenchidos um dos seguintes critérios:

- a) Terapia de indução de remissão dos pacientes com diagnóstico recente em idade fértil;
- b) Casos de recidiva de vasculites.